



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 2948 de 12 de julho de 2024.**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS SALVADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, nomeada pela nº 1581 de 26 de março de 2024, publicada no DOU em 28 de março de 2024, seção 2, página 22, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle dos bens patrimoniais desta Autarquia, atendendo ao **processo SEI nº 23279.005141/2024-30 e Despacho sem número DAAD.SSA 3516816**, RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a entrada e/ou saída de bens patrimoniais desta Autarquia sem a devida e competente autorização prévia da Diretoria Adjunta de Administração do Campus Salvador – DAAD.SSA.

Art. 2º - Proibir a entrada e/ou saída de bens de terceiros desta Autarquia, exceto com autorização prévia da Diretoria Adjunta de Administração do Campus Salvador, após análise de requerimento do(a) interessado(a), encaminhado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Apurar a responsabilidade, através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dos casos de descumprimento das determinações estabelecidas nesta Portaria conforme a Instrução Normativa GAB-IFBA nº 005, de 10 de junho de 2022.

Art. 4º - Estabelecer que o acesso de veículo de entrega de material seja solicitado previamente aos respectivos setores de Almoxarifado, Patrimônio e à Gerência de Serviços Auxiliares ou, na falta desses, à Diretoria Adjunta de Administração do Campus Salvador, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e deferimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores, a saber: Portaria nº 04, de 16 de julho de 2010, e Portaria nº 1531, de 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA KIVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Diretor (a) Geral do Câmpus Salvador**, em 15/07/2024, às 12:07, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3600228** e o código CRC **277FB24B**.

---